

## DOC1 - Política de voluntariado da AFSO

A política de voluntariado da AFSO pretende regular e definir os princípios orientadores desta prática no seio da organização num espírito de plena participação e envolvimento dos voluntários na construção do projecto – mantendo a distinção do papel de associado – qualidade na qual os voluntários também podem e são convidados a participar.

A actividade de voluntariado preconizada pela Associação tem por fim assegurar a prossecução da sua missão, num espírito solidário e de gratuidade, com compromisso e responsabilidade, no respeito pela sensibilidade e privacidade dos beneficiários e conforme as normas e objectivos traçados pelos associados e coordenados pela Direcção.

Pode propor-se a desempenhar funções de voluntariado na AFSO qualquer pessoa adulta que se identifique com os princípios e fins da associação.

Para que o candidato esteja ciente dos princípios e fins da associação bem como para tomar conhecimento das possibilidades e exigências da missão desempenhada pela AFSO deverá o mesmo ter uma reunião inicial de **acolhimento** e ser-lhe disponibilizada documentação de suporte.

O candidato deverá ser entrevistado pela Direcção, ou pelo responsável pelo voluntariado para, de acordo com as suas capacidades e preferências, se procurar avaliar do mútuo interesse numa colaboração continuada.

Estabelecido o mútuo interesse, deverá a Direcção promover, logo que possível, uma **formação inicial** que proporcione ao voluntário conhecer os diferentes aspectos da actividade da AFSO, da tarefa a desempenhar, dos procedimentos adoptados, lhe dê oportunidade de conhecer outros intervenientes no projecto e de colocar todas as questões que queira ver esclarecidas.

Para que o voluntário possa ser devidamente enquadrado e acompanhado nas suas funções, é estabelecido, inicial e anualmente, com a activa participação do voluntário, um programa individual de voluntariado, que define a actividade a desenvolver, equilibrando interesses e motivações manifestas por cada voluntário, com as necessidades de serviço e prioridades da associação.

Assim, defende-se uma política de voluntariado onde cada um será considerado na sua individualidade, devendo encontrar na sua acção um estímulo ao serviço sendo da responsabilidade da direcção ou coordenador de voluntariado, a clara especificação do perfil de voluntário e da função pretendida, de forma a evitar-se qualquer outra expectativa, que não a que claramente fica estipulada no programa individual de voluntariado.

Por razões de conflitualidade de interesses, não são elegíveis candidatos cujos agregados sejam beneficiários da AFSO, e caso possuam relação ou vínculo familiar

com beneficiários, só deverão assumir funções dissociadas de qualquer contacto com a família beneficiária (excepto no papel de ligação com famílias em anonimato)

No sentido de uniformizar o entendimento quer da acção dos voluntários, quer das práticas de acompanhamento, avaliação e recrutamento do voluntariado, define-se, como imprescindível medida de gestão da presente política, a existência de um Gestor do Programa de Voluntariado, que anualmente reporta ao Executivo da Direcção o desenvolvimento dos programas locais, bem como informa acerca do desempenho do grupo de voluntários.

Sendo a Assembleia Geral o fórum maior da Associação e cabendo à Direcção mandatada por esta a condução do projecto, deverão os voluntários, sem prejuízo de poderem ser associados, ser sempre ouvidos na condução do projecto, quer individualmente, em equipa ou no seu conjunto.

A auscultação dos voluntários poderá tomar diversas formas, devendo para além da entrevista individual assegurar-se uma regular avaliação anónima da satisfação e qualidade do projecto Família Solidária.